



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES - CGPNI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br

## NOTA INFORMATIVA Nº 47/2018-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Integração entre o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI) e a estratégia e-SUS Atenção Básica (AB).

### I - DO CONTEÚDO

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunização (CGPNI) juntamente com a Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação (CGAA), por meio desta Nota Informativa esclarecem sobre o processo de registro e envio dos dados de imunização, a partir da integração dos sistemas e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) e o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI) no âmbito da Atenção Básica:

### II - SISTEMAS e-SUS AB

O Ministério da Saúde estabeleceu a Estratégia e-SUS AB com o intuito de reduzir o retrabalho por parte dos profissionais de saúde, no que tange ao registro de dados semelhantes concomitantemente em diversos sistemas, definindo um modelo integrado de registro das informações, possibilitando uma única entrada de dados para os serviços da Atenção Básica. Além disso, a Estratégia e-SUS AB se propõe a fornecer informações por meio de dados contidos na base nacional do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) aos diversos sistemas de informação existentes, a fim de qualificar o processo de gestão da informação, fomentar ações de monitoramento, avaliação e tomada de decisão em relação às políticas públicas de saúde em todos os níveis de atenção e governo.

O Sistema e-SUS AB conta com dois softwares de coleta de dados disponíveis gratuitamente aos municípios para uso dos profissionais da Atenção Básica: Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e Coleta de Dados Simplificada (CDS). O DAB disponibiliza o Layout e-SUS AB de Dados e Interface (LEDI-AB), que orienta as equipes de desenvolvedores de sistemas, próprios ou terceiros, sobre o processo de envio de dados para o SISAB, por meio do Sistema e-SUS AB.

O módulo de vacinação é uma novidade da versão 3.0 do Sistema e-SUS AB, possibilitando o registro de vacinas aplicadas, imunoglobulinas e soros que fazem parte do Programa Nacional de Imunização (PNI).

Para garantir maior qualidade dos dados, os registros de atendimento são coletados de forma individualizada, podendo ou não estar identificados com o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Cidadão. Desta forma, é possível vincular os registros clínicos ao histórico de saúde do cidadão, tanto no e-SUS AB quanto em outras soluções do MS, a exemplo do próprio SIPNI e no aplicativo “Meu DigiSUS” (aplicativo de uso do cidadão).

Outras funcionalidades, como a caderneta de vacinação eletrônica, cadastro local de lotes e fabricantes, aprazamento automático e registro de doses anteriores, estarão disponíveis em versão do Sistema e-SUS AB a ser disponibilizada em breve, a qual contará também com as críticas na entrada de dados, objetivando a redução de possíveis falhas no momento da digitação.

### III - SISTEMAS SIPNI

O SIPNI possui oito módulos que subsidiam as ações de imunizações do PNI: 1) Registro nominal individualizado, integrado com o Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS (CadSUS); 2) Registro individualizado de doses aplicadas; 3) Registro consolidado de doses aplicadas (API-Web); 4) Movimentação de Imunobiológicos; 5) Eventos Adversos Pós-Vacinação; 6) Campanhas de vacinação; 7) Monitoramento Rápido de Coberturas Vacinais (MRC) e; 8) Relatórios. Neste momento, o e-SUS AB incorpora os módulos de “Registro nominal individualizado” e “ Registro individualizado de doses aplicadas”

## **IV - CENÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

### **IV.1 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM PEC**

Os profissionais de saúde da Atenção Básica que utilizam o PEC deverão realizar os registros de aplicação dos imunobiológicos EXCLUSIVAMENTE no módulo de vacinação disponibilizado a partir da versão 3.0 do PEC, excluindo-se a necessidade de inserir o mesmo dado no SIPNI a fim de evitar possível duplicidade de informações na base local e nacional. O registro da vacinação no fluxo de atendimento do PEC é ativado pela opção “Vacina” marcada na inclusão do cidadão na lista de atendimentos ou nos blocos de desfecho da escuta inicial e atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde. Para mais informações consulte o Manual do Prontuário Eletrônico do Cidadão.

### **IV.2 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM CDS**

Os profissionais de saúde que utilizam o sistema de Coleta de Dados Simplificada deverão utilizar, EXCLUSIVAMENTE, a “Ficha de Vacinação” e em seguida digitar as informações no sistema, excluindo-se a necessidade de inserir o mesmo dado no SIPNI, a fim de evitar possível duplicidade de informações na base local e nacional. Esta ficha é utilizada para o registro dos dados do processo de vacinação na Atenção Básica. A Ficha de Vacinação não deve ser utilizada para o registro das doses aplicadas anteriormente, também conhecidas por “Registro Anterior (RA)”, mas somente para as administradas em ato no dia. Para mais informações consulte o Manual para o Preenchimento das Fichas de Coleta de Dados Simplificada.

### **IV.3 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PRÓPRIOS OU TERCEIROS**

Os serviços de Atenção Básica que possuem sistemas próprios ou terceiros registrarão as informações referentes a imunização em seus sistemas de prontuário eletrônico, desde que sigam o modelo de informação da Estratégia e-SUS AB e, realizem a devida integração e envio regular dos dados para o SISAB, por meio do Sistema e-SUS AB, utilizando o LEDI-AB. Para os serviços de Atenção Básica que optarem pela integração de seus sistemas próprios com o Sistema e-SUS AB, não devem realizar interoperabilidade com o SIPNI, a fim de evitar duplicidades.

### **IV.4 - CENTROS DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS**

Os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) devem permanecer registrando os dados de vacinação no SIPNI (desktop ou Web), normalmente como é realizado atualmente. Não há qualquer alteração no processo de registro para estes estabelecimentos.

### **IV.5 - HOSPITAIS, MATERNIDADES E POLICLÍNICAS COM SERVIÇOS DE VACINAÇÃO**

Os hospitais, maternidades e policlínicas com serviços de vacinação devem permanecer registrando os dados de vacinação no SIPNI (Desktop ou Web), normalmente como é realizado atualmente. Não há qualquer alteração no processo de registro para os referidos estabelecimentos.

### **IV.6 - DADOS DE VACINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE INDÍGENA**

Os registros de vacinação nos Serviços de Saúde Indígena permanecem sendo realizados no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) e no SIPNI, até a conclusão da interoperabilidade entre os dois sistemas de informação, momento em que serão emitidas novas orientações.

### **IV.7 - DADOS DOS SERVIÇOS PRIVADOS DE VACINAÇÃO**

Os registros de vacinação realizados nos serviços privados poderão ser digitados no SIPNI local (desktop) e enviados para as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) para posterior envio para a base de dados nacional do Datasus ou digitados em tempo real no SIPNI WEB. Caso o serviço privado utilize sistema de informação próprio deverá seguir o modelo de envio de dados disponibilizado pelo Datasus.

## **V - INTEGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS NO NÍVEL NACIONAL**

Os registros de vacinação recebidos pelo SISAB serão enviados à base nacional do SIPNI diariamente após o seu processamento e validação relacionada a data e CNS válido, estando disponíveis no SIPNI.

### **V.1 - FLUXO DE ENVIO DOS DADOS**

Os dados coletados nas UBS serão enviados para a instalação municipal do e-SUS AB e, na sequência, retransmitidos para o Centralizador Nacional. Após carga diária no SISAB os dados estarão disponíveis para importação na base nacional do SIPNI.

### **V.2 - PROCESSAMENTO DOS DADOS**

Os dados registrados nos sistemas da estratégia e-SUS AB são enviados à base federal do SISAB e passam por processos de validação. As validações realizadas são as seguintes: 1. Duplicidade do registro enviado: o registro recebido é processado e o sistema verifica se há duplicidade de dado. Havendo duplicidade, o dado é marcado como duplicado e não é contabilizado. 2. Data do atendimento: o dado precisa atender às seguintes regras: a) ser anterior à data de envio; b) Não ser anterior a 12 meses em relação à data de envio. c) Validação das informações do cidadão através do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

### **V.3 - PRAZO DE ENVIO**

Os dados do e-SUS AB são enviados ao SISAB, respeitando-se o cronograma de envio de dados pelas equipes de Atenção Básica para a base nacional. A cada início de ano o Departamento de Atenção Básica define, por meio de portaria, o cronograma com os prazos máximos de envio das informações ao SISAB em cada competência. Para as competências do ano de 2018, a Portaria Nº 21 de 10 de janeiro de 2018, estabelece os prazos para envio de informações para o SISAB, tendo como prazo máximo para o envio da base de dados o dia 20 do mês subsequente à competência de produção. Poderão ser enviados ao SISAB dados de produção com até 12 (doze) meses de atraso, somente para fins de complementação dos dados enviados anteriormente ou para regularização do envio da produção quando não realizada dentro do prazo previamente estabelecido.

Nas Unidades de Saúde que utilizam o SIPNI, os prazos de envio e processamento dos dados serão mantidos conforme as instruções contidas na Nota Informativa nº 175/CGPNI/DEVIT/SVS/MS, de 15 de dezembro de 2015.

### **V.4 - RELATÓRIOS DOS SISTEMAS e-SUS AB, SISAB e SIPNI**

Os dados digitados no e-SUS AB serão transferidos para base do SIPNI e disponibilizados para análise nos relatórios operacionais e gerenciais atualmente existente no SIPNI (<http://sipni.dataus.gov.br>) e no tabulador de dados do Datasus denominado Tabnet (<http://pni.datasus.gov.br/>). A disponibilização dos dados oficialmente será feita por meio do SIPNI, mediante a integração entre SISAB e SIPNI.

Para os profissionais da AB, será possível extrair relatórios diretamente do módulo de relatórios de produção do PEC. Para a gestão municipal, será possível acompanhar o envio de informações relacionadas a vacinação no módulo de relatórios de produção do PEC e nos relatórios do SISAB.

## **VI - DIGITAÇÃO DOS DADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS NAS SALAS DE VACINAS**

Em qualquer cenário de funcionamento constante desta nota técnica, os dados referentes a movimentação de imunobiológicos nas salas de vacinas permanecerão sendo registrados no SIPNI e o envio e o processamento dos dados serão mantidos conforme as instruções contidas na Nota Informativa nº 175/CGPNI/DEVIT/SVS/MS, de 15 de dezembro de 2015.

## **VII - DIGITAÇÃO DOS DADOS DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NAS SALAS DE VACINAS**

Os registros de dados de vacinação referentes às campanhas permanecerão sendo registradas no Módulo de Campanha de Vacinação no SIPNI.

### **VIII - DIGITAÇÃO DOS DADOS DO MONITORAMENTO RÁPIDO DE COBERTURA (MRC) NAS SALAS DE VACINAS**

Os registros de dados de vacinação referentes ao Monitoramento Rápido e Cobertura permanecerão no respectivo módulo disponibilizado no SIPNI.

### **IX - NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO (EAPV)**

Em qualquer cenário de funcionamento constante desta nota técnica, as notificações de EAPV devem ser realizadas normalmente por meio do SIPNI-Web, obedecendo as normas preconizadas e as orientações contidas no Manual de Eventos Adversos pós Vacinação.

### **X - MANUTENÇÃO DO e-SUS AB E SISAB**

As manutenções corretivas e evolutivas do e-SUS AB e do SISAB são de responsabilidade do Departamento de Atenção Básica. As mesmas obedecem à política interna de versionamento e planejamento de desenvolvimento de médio e longo prazo, além das manutenções emergenciais de curto e curtíssimo prazo, garantindo celeridade em processos de adequação ou atualização de regras de negócio, principalmente, quando se tratar de regras relacionadas ao processo de vacinação.

### **XI - MANUTENÇÃO DO SIPNI**

As manutenções corretivas e evolutivas do SIPNI (entrada de dados, relatórios, movimentação de imunobiológicos, Eventos Adversos Pós Vacinação e outros) continuarão sob competência da CGPNI/DEVIT/SVS e Datasus/RJ, obedecendo os mesmos trâmites hoje adotados pelo Ministério da Saúde.

### **XII - DESATIVAÇÃO DO API WEB**

No sentido de evitar aumento de custos de manutenção com diversos sistemas de informação e melhorar a qualidade dos dados de vacinação, o sistema de informação denominado API Web, com registro de dados agregados e simplificados, atualmente utilizado por alguns municípios, será totalmente desativado a partir de 01 de julho de 2018, devendo os municípios optarem pela utilização do e-SUS AB ou SIPNI (Desktop ou Web), até a integração total desses dois sistemas.

### **XIII - CONCLUSÃO**

A integração do SIPNI com e-SUS AB/SISAB proporcionará a melhoria na qualidade dos registros de imunização, bem como um melhor acompanhamento por parte das equipes de saúde do histórico de imunizações dos cidadãos, vinculados ao prontuário eletrônico.

Para melhoria da qualidade dos dados de vacinação, o registro individual deve ser priorizado, a alimentação dessas informações deve ser realizada por todas as salas de vacinas dos municípios, mantendo-se a regularidade e oportunidade na digitação e transmissão dos dados para base nacional.

É importante que cada Unidade Básica de Saúde identifique corretamente o cidadão, por meio do número do CNS para que este possa ter o pleno conhecimento de sua situação vacinal e em caso de perda da Caderneta de Vacinação, o Serviço de Saúde possa recuperar essas informações no sentido de evitar a revacinação.

A integração entre os Sistema e-SUS AB e o SIPNI se constituirá em mais um espaço de articulação das coordenações da Atenção Básica e da Vigilância à Saúde com a finalidade de troca de conhecimentos e técnicas. Reforçando que o trabalho conjunto dessas coordenações pode potencializar o desenvolvimento de habilidades de programação e planejamento nos territórios sob suas responsabilidades, que garantam o acesso da população em diversas atividades e ações de saúde e, assim, gradativamente impacte sobre os principais indicadores de saúde, melhorando a qualidade de vida da população.

Carla Magda A. S. Domingues  
Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Imunizações

Allan Nuno Alves de Sousa  
Coordenador-Geral de Acompanhamento e Avaliação

Márcio Henrique de Oliveira Garcia  
Diretor do Departamento de Vigilância das Doenças  
Transmissíveis

João Salame Neto  
Diretor do Departamento de Atenção Básica



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magda Allan Santos Domingues, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 09/03/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Nuno Alves de Sousa, Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento e Avaliação da Atenção Básica**, em 13/03/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Henrique de Oliveira Garcia, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 13/03/2018, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Salame Neto, Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica**, em 13/03/2018, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2835675** e o código CRC **992C08D6**.

Brasília, 08 de março de 2018.